



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 4

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019

EMENDA AO SUBSTITUTIVO – SEGUNDA DISCUSSÃO

Incluir artigo onde couber, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. ... O requisito para provimento do cargo de Subprefeito, constante do I – Gabinete do Prefeito, do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, Código de Administração do Município de Marília, passa a ser “ensino fundamental incompleto e comprovada residência no Distrito”.

OBSERVAÇÃO: Com a aprovação da presente emenda, fazer a necessária alteração na ementa do Projeto.

Câmara Municipal de Marília, 1º de abril de 2021.

Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS)
Vereador